ESTADO DO AMAZONAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

LEI Nº 48 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

Que cria o cargo de datilografo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Vereadora Zoraida Ribeiro Alexandre, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica criado o cargo de datilografo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 2º - O ocupante do cargo criado pela presente lei, será nomeado de conformidade com o art. 97, § 1º da Constituição do Brasil e regido pela lei Nº 12 de 2 de setembro de 1969 Estatutos dos funcionários do Município de Manacapuru.

Art. 3º - O datilografo ocupante do cargo criado pelo art.1º desta lei, terá seus vencimentos consignados no Orçamento da Câmara Municipal e obedecerá o nível equivalente ao datilografo da Prefeitura.

Art. 4º - O datilografo do que trata a presente lei, ficará ligado diretamente a Secretaria da Câmara sob a chefia de seu titular.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

ZORAIDA RIBEIRO ALEXANDRE

Presidente

Álvaro Correa Vieira

Secretário